O tema do STF de número 1102 trata sobre a Possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do artigo incisos I e II da Lei n quando mais favorável do que a regra de transição contida no artigo da Lei n aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social antes da publicação da referida Lei n ocorrida em

O tema do STF de número 1102 afirma que O segurado que implementou as condições para o benefício previdenciário após a vigência da Lei de e antes da vigência das novas regras constitucionais introduzidas pela EC tem o direito de optar pela regra definitiva caso esta lhe seja mais favorável